



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 028/2023, com a finalidade de destinação de recursos para programas, projetos e ações de forma impositiva.

A Comissão que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte:

### EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA

Os anexos do PLO 028/2023 passam a tramitar com as seguintes emendas impositivas, conforme relatório em anexo.

Conforme indicativo do serviço de contabilidade do Poder Executivo, neste primeiro ano, as emendas trazem apenas a indicação da Unidade Orçamentária onde será aplicado o recurso, com redução parcial ou total da mesma Unidade Orçamentária, à critério e adequação necessária pela própria contabilidade municipal, observando os critérios disposto no Art. 103-A e Art. 103-B ambos da Lei Orgânica Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** As emendas impositivas são uma inovação no ordenamento orçamentário municipal, onde parte do orçamento (2%) é reservado para aplicação determinada pelo parlamento.

A possibilidade foi introduzida na Lei Orgânica Municipal pela promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 30 de maio de 2023, que acrescentou os artigos 103-A e 103-B para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária.

Cumpre lembrar que a regulamentação dispõe que até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do ano anterior ao da propositura do projeto de lei orçamentária será o limite para a apresentação de emendas individuais ou coletivas, sendo que metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de

CAMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Discutido e Aprovado em :

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Obtendo o seguinte resultado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

saúde.

Portanto, solicitamos apoio dos nobres pares a fim de aprovar a presente emenda.

Câmara Municipal de Corbélia, 11 de dezembro de 2023.

**VOLMIR GRONFELD REIS**  
Presidente CEFO

**FRANCISCO ROSSONI NETO**  
Vice-Presidente CEFO

**MARCOS EDSON JANDREY**  
Membro CEFO